



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 137/1998

Data: 10 de dezembro de 1998

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (IPESI).

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais, descrito no Anexo I, parte integrante desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais).

Art. 2º A receita será realizada de acordo com a arrecadação dos valores especificados nas fontes constantes do Anexo I.

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a descrição constante do anexo integrante desta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal, obedecido as normas constitucionais e a Lei 4.320, de 17/03/64, fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da receita orçamentária prevista, utilizado-se dos recursos previstos.

Art. 5º Os recursos da reserva de Contingência são destinados, por ato do Poder Executivo, após prévia Autorização do Poder Legislativo, a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1999.

Itapoá (SC), 10 de dezembro de 1998

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal